

MALADIA/		D E S C R I T O R		REGIME DO ACORDO	
/54		NACIONAL		PREF.	
		AD-VAL. ESPECIFICO		MOD. UNID. N. LEGAL	
REGIME GERAL					
PERC.					
O B S E R V A C A O					
CONT.)					
		4481300011	20	L1	
		8481300012	20	L1	
		8481300019	15	L1	
		8481300090	15	L1	
VALVULAS DE SEGURANCA OU DE ALIVIO					
		8481400010	20	L1	100
		8481400090	15	L1	
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE					
DA VAZAO, DO NIVEL, DA PRESSAO OU DE OUTRAS VARI-					
AVEIS DE LIQUIDOS OU GASES (POR EXEMPLO: NEOMEDOS,					
DE VAZAO, INDICADORES DE NIVEL, MANOMETROS, CONTA-					
DORES DE CALOR), EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARE-					
LHOS DAS POSICOES 9014, 9015, 9020 OU 9032.					
PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZAO OU DO NIVEL DE					
LIQUIDOS					
		9026100000	6	L1	100
OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS					
		9026800000	6	L1	100
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANALISES FISICAS OU					
QUIMICAS (POR EXEMPLO: POLARIMETROS, REFRATOMETROS,					
ESPECTROMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMA-					
CA); INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VIS-					
COSIDADE, POROSIDADE, DILATAAO, TENSAO SUPERF-					
ICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMETRI-					
CAS, ACUSTICAS OU FOTOMETRICAS (INCLUIDOS OS IMOT-					
RADORES DE TEMPO DE EXPOSICAO) MICROFONOS.					
OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS					
		9027800000	6	L1	100

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Jesús Sabra

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Hildebrando Tadeu N. Valadares

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Nestor G. Cosentino